



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Associação dos Professores Indígenas Tapeba -APROINT		
EMENTA: Reconhece o curso de Formação para o Magistério Indígena Tapeba, Pitaguary e Jenipapo – Kanindé e autoriza a SEDUC a expedir os diplomas ou indicar escolas credenciadas que tenham os seus cursos de Formação para o Magistério em nível médio reconhecidos para proceder a diplomação.		
RELATOR: Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 02265576-0	PARECER Nº 1011/2003	APROVADO EM: 04.11.2003

I – RELATÓRIO

Cláudio Bento de Matos, Presidente da Associação dos Professores Indígenas Tapeba –APROINT, situada na Rodovia Coronel Miranda, 63, Lagoa dos Tapeba II, Capuan, 61600-000, Caucaia, mediante Processo Nº 02265576-0, solicita a este Conselho o reconhecimento do curso de formação para o Magistério Indígena Tapeba, Pitaguary e Jenipapo-Kanindé.

A proposta do aludido curso foi “ discutida e elaborada no âmbito das comunidades, com a participação das lideranças (Titulares e Candidatos do Magistério) pais e alunos, construída durante os anos 1999 a 2002”.

O curso em pauta teve seu projeto pedagógico elaborado somente após ter sido ministrado durante um ano “ ad experimentum” e representa o esforço e a capacidade das etnias envolvidas em lutar para conseguir uma escola de qualidade, das características dos povos indígenas.

“ As etapas do curso de Formação para o Magistério apontadas pelos próprios cursistas indicam que o curso deverá acontecer nos fins dos meses, até 2004 (excetuando-se junho e dezembro), durante 4 (quatro) dias e nas férias escolares, nos meses de julho/2002, janeiro e julho de 2003, janeiro e julho de 2004, perfazendo um total de 3.268 horas/aula”.

O projeto que motiva e instrui o processo em pauta, denominado Projeto Final, foi elaborado com o apoio da FUNAI, de profissionais do Projeto de Formação de Professores Indígenas da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, deste Conselho de Educação e da Universidade Federal do Ceará – UFC e finalmente, da Secretaria de Educação Básica do Estado do Ceará – SEDUC. A proposta pedagógica e a equipe que o executa merecem crédito.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 1011/2003

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

À luz da legislação pertinente, como a Constituição Federal de 1988, artigos 210, 215 e 231, a Lei Nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, artigos 78 e 79; a Lei Nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que aprovou o Plano Nacional de Educação (parte referente à educação escolar indígena) e a Resolução Nº 03/1999 – CEB/CNE que fixa as diretrizes nacionais para o financiamento das escolas indígenas, a documentação que instrui o processo em pauta satisfaz plenamente às exigências legais.

A proposta pedagógica preenche satisfatoriamente os requisitos definidos na legislação abrangendo: organização curricular, carga horária, avaliação, etc.

Este projeto, como uma experiência, é louvável e merece todo o nosso apoio e estímulo.

Vejamos, para elucidar a afirmação supra, o elenco das disciplinas com a respectiva carga horária, perfazendo o total de 3.268 horas.

1. Disciplinas de Formação Específica – 2.706 horas

Básica – 840 horas

- Língua Portuguesa – 380 horas
- Matemática – 300 horas
- História – 160 horas

Complementares – 1.344 horas

- Estágio Supervisionado – 544 horas (sugerimos deixar o estágio com 424 horas)
- Fundamentos Antropológicos – 90 horas
- Fundamentos Lingüísticos e Alfabetização – 120 horas (sugerimos deixar os fundamentos lingüísticos e alfabetização com 240 horas)
- Gestão de Educação e Currículo – 160 horas
- Legislação e Fundamentos da Educação Escolar Indígena – 120 horas
- Políticas Indígenas e Políticas Indígenas – 50 horas
- Metodologia e Prática Orientada de Pesquisa – 260 horas



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 1011/2003

2. Disciplina de Formação Geral – 424 horas

- Artes e Arquitetura Indígena – 124 horas
- Ciências (Biologia, Química e Física) – 90 horas
- Educação Física – 60 horas
- Geografia – 90 horas
- Língua Estrangeira (Inglês Aplicado à Informática) – 60 horas

A coordenação geral, coordenação pedagógica, administrativa, a assessoria pedagógica, conselho de avaliação, finalmente, as equipes responsáveis pelo planejamento e execução do curso de Formação para o Magistério Indígena, Tapeba, Pitaguary e Jenipapo-Kanindé foram cuidadosamente constituídas e formadas por pessoas altamente qualificadas como, facilmente, verificamos pela análise das peças que compõem o processo em pauta.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao reconhecimento do curso de Formação para o Magistério Indígena Tapeba, Pitaguary e Jenipapo-Kanindé, em Caucaia, como uma experiência corajosa, bastante válida e de consequências positivas para os professores, alunos, lideranças e comunidades indígenas.

Caberá à SEDUC expedir os diplomas ou indicar escolas credenciadas que tenham os cursos de Formação para o Magistério em nível ensino médio reconhecidos para proceder à diplomação. Do ocorrido seja lavrado ata especial.

O curso de Formação para o Magistério Indígena tem sua conclusão prevista para julho de 2004.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 1011/2003

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de novembro de 2003.

MANOEL LEMOS DE AMORIM

Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara e Relator

PARECER	Nº	1011/2003
SPU	Nº	02265576-0
APROVADO EM:		04.11.2003

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC